



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 317/21 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS Nº 1.168 de 14 de junho de 2004);

a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a documentação anexa ao PROA nº 21/2000-0099783-5 sendo que a Renal Clínica de Rosário do Sul (CNES2247771) comunicou o encerramento de suas atividades e, logo após a habilitação do Hospital, será desabilitada junto ao MS;

a Deliberação CIR nº 31/2021 – Fronteira Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de habilitação do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Rosário do Sul, CNES 2248239, junto ao Ministério da Saúde, como Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico – código 15.06, Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise – código 15.04 e Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal – código 15.05.

Parágrafo Único – Este Serviço será referência para atendimento da população residente em Rosário do Sul e Cacequi.

Art. 2º – Solicitar a desabilitação da Renal Clínica de Rosário do Sul (CNES2247771) concomitante à nova habilitação do referido Hospital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º – Não é necessário recurso novo do Ministério da Saúde, pois se trata de remanejamento financeiro da Renal Clínica de Rosário do Sul (CNES2247771) ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora de Rosário do Sul.

Art. 4º – Em atividade, este Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2021

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS